



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PROJETO COOPERAR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

João Pessoa – PB

Junho / 2025

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP106996] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS em 26/06/2025 - 14:24hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 26/06/2025 - 16:14hs.
Documento Nº: 8061736.65955787-7337 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8061736.65955787-7337>



COPPRC202500398V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8639 – BR

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO – SDC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 27 SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO EM RESERVATÓRIO ELEVADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PARAIBA RURAL SUSTENTÁVEL.

COMPONENTE 2 - Acesso à Água e Redução da Vulnerabilidade Agroclimática

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP106996] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS em 26/06/2025 - 14:24hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 26/06/2025 - 16:14hs.
Documento Nº: 8061736.65955787-7337 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8061736.65955787-7337>



COPPRC202500398V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

1. OBJETO

Contratar empresa especializada para aquisição e instalação de 27 (vinte e sete) Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento em reservatório elevado, incluindo montagem, em Sistemas de Abastecimentos D'Água Completo em diversos municípios da Paraíba.

2. CONTEXTO

O Projeto Cooperar é o órgão responsável pela execução do programa PB RURAL SUSTENTÁVEL que implementa subprojetos focados na redução da vulnerabilidade agro-climática e na promoção do desenvolvimento rural sustentável, na zona rural de 222, dos 223 municípios da Paraíba, à exceção da capital João Pessoa, beneficiando diretamente 44.600 famílias. Contará com a participação das seguintes instituições: Associações Comunitárias-AC, Organizações de Produtores-OP, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), entidades parceiras e prestadores de serviços.

3. LOCALIZAÇÃO

A instalação, de que trata o item 1 deste TDR, como já referido, será executada em 27 unidades de sistemas de Abastecimento D'Água Completo - ADC, abrangendo 27(vinte e sete) comunidades rurais, em 17 (dezesete) municípios do Estado da Paraíba, distribuídos em 3 (três) Regionais de atuação do Projeto Cooperar (Sumé, Patos e Sousa), formando um único lote, conforme relacionado no Anexo 1.

4. JUSTIFICATIVA

O **Paraíba Rural Sustentável** é um programa de política pública voltado à redução da pobreza e à promoção do desenvolvimento local sustentável, tendo como foco principal a ampliação do acesso à água, a redução da vulnerabilidade agroclimática e o aumento do acesso a mercados para a população rural de baixa renda do estado da Paraíba.

Nesse contexto, estão sendo implantadas obras de infraestrutura hídrica por meio de Sistemas de Abastecimento D'água Completos (ADC), com o objetivo de assegurar

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP106996] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS em 26/06/2025 - 14:24hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 26/06/2025 - 16:14hs.
Documento Nº: 8061736.65955787-7337 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8061736.65955787-7337>



COPPRC202500398V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

o fornecimento de água potável às comunidades rurais, em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a mitigação dos efeitos da seca.

Durante a elaboração dos projetos executivos e a execução técnica dos sistemas ADC, verificou-se a necessidade de instalação de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), considerando-se a importância de proteger as estruturas físicas e os equipamentos eletrônicos das unidades implantadas, bem como garantir a segurança dos usuários e da população local.

A instalação de SPDA é fundamental para direcionar as descargas elétricas de forma segura ao solo, evitando impactos diretos nas estruturas e prevenindo riscos como incêndios, explosões, danos materiais e até perdas humanas. A necessidade torna-se ainda mais evidente considerando que os reservatórios elevados estão situados, em sua maioria, em áreas de topografia elevada, o que os torna mais suscetíveis à incidência de raios.

Além da proteção estrutural, o SPDA visa salvaguardar equipamentos sensíveis — como computadores, chaves automatizadas e demais dispositivos eletrônicos — evitando danos que podem comprometer a operação dos sistemas e gerar prejuízos financeiros.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação (aquisição, montagem e instalação) dos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento nas estruturas dos reservatórios elevados, assegurando a integridade das instalações e a continuidade dos serviços prestados às comunidades atendidas.

5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Licitação Pública Nacional – Solicitação de Cotação (SDC) – NCB, de acordo com as Diretrizes do Banco Mundial.

6. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento da contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas, regulado por este Termo de Referência, são oriundos do Banco Internacional de

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP106996] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS em 26/06/2025 - 14:24hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 26/06/2025 - 16:14hs.
Documento Nº: 8061736.65955787-7337 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8061736.65955787-7337>



COPPRC202500398V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, sob amparo do Acordo de Empréstimo nº 8639 – BR.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

- 5.1 Os equipamentos serão aceitos, provisoriamente, logo após a execução pelo (s) responsável (is) do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e de acordo com as entregas e instalações;
- 5.2 Os equipamentos e instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas de Materiais e Instalações, anexo do Termo de Referência, e na proposta da Contratada, devendo ser reparado de acordo com o estabelecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3 Os equipamentos instalados serão aceitos, definitivamente, no todo ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material utilizado e instalado, bem como aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4 Se a aceitação da entrega efetuada por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando a aceitação das entregas dos equipamentos instalados executados e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal;
- 5.5 O aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrada dos sistemas contratados, devendo ela mesmo, após a vigência do contrato, realizar reparos e correções que venham a surgir por falha na instalação por um

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP106996] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS em 26/06/2025 - 14:24hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 26/06/2025 - 16:14hs.
Documento Nº: 8061736.65955787-7337 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8061736.65955787-7337>



COPPRC202500398V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

período de, até, 05 (cinco) anos, conforme determinação das leis vigentes em nosso país.

5.6 Os equipamentos instalados serão pagos por Sistema implantado e aprovado pela fiscalização. No caso de não aceitação da unidade em que for constatado qualquer vício de instalação e/ou desconformidade, esta será paga após a conclusão das correções solicitadas e finalmente receberem a aprovação da pessoa responsável pela fiscalização.

8. GARANTIA

Garantia, contra defeito de fabricação, terá duração mínima de 01 ano (doze meses), decorridos após o atesto de aceitação final de funcionamento e operação de todos os 27 Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento – Reservatório Elevado e quaisquer componentes que fazem parte do sistema.

Essa garantia deverá cobrir todos os tipos de defeito de fabricação, erros, falhas, vícios de projeto, fabricação, ou materiais que impeçam a boa operação do sistema, assim como garantia contra oxidação dos componentes, caixas de proteção, cabos e conectores.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua respectiva proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens e o fornecimento dos equipamentos e instalações em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Coordenação do COOPERAR, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) devendo, ela mesmo, após a vigência do contrato de, realizar reparos e correções que venham a surgir por falha e vícios construtivos por um período

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP106996] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS em 26/06/2025 - 14:24hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 26/06/2025 - 16:14hs.
Documento Nº: 8061736.65955787-7337 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=8061736.65955787-7337>



COPPRC202500398V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

de até 05 (cinco) anos, como consta no subitem 5.5 conforme determinação das leis vigentes em nosso país;

7.1.3 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reinstalar às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com vícios, e/ou instalados em desacordo com o estabelecido;

7.1.4 Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Coordenação do COOPERAR inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5 Comunicar à Coordenação do COOPERAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10 A contratada deverá garantir o valor de geração mínima e o

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP106996] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS em 26/06/2025 - 14:24hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 26/06/2025 - 16:14hs.
Documento Nº: 8061736.65955787-7337 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8061736.65955787-7337>



COPPRC202500398V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

desempenho global anual, estimados e contratados. Deverá ser feita a avaliação do desempenho pela contratada com acompanhamento de representante designado pela contratante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O objeto do presente TDR refere-se, exclusivamente, à aquisição, montagem e instalação de 27 Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento nos Reservatórios Elevados, conforme o Anexo 01. Sendo a empresa contratada inteiramente responsável pela qualificação técnica exigida para as aquisições e instalação previstas de acordo com vigência e prazo previsto.

11. INSUMOS DISPONÍVEIS

A Unidade de Gerenciamento do Projeto Cooperar disponibilizará o acesso da empresa contratada ao banco de dados e outras fontes de informações existentes.

Por outro lado, serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas de viagens e transporte referentes às visitas e reuniões necessárias para viabilização das atividades propostas neste TDR.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

12.1.1 Aceitar, provisoriamente, os equipamentos;

12.1.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos instalados, provisoriamente, com as Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência, do Edital e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto da seguinte forma:

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP106996] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS em 26/06/2025 - 14:24hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 26/06/2025 - 16:14hs.

Documento Nº: 8061736.65955787-7337 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8061736.65955787-7337>



COPPRC202500398V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

O pagamento pelas aquisições e instalações executadas não será realizado em parcela única, estando limitado a, no máximo, 03 (três) parcelas, dentro de um período de execução de até 60 (sessenta) dias, condicionado à execução mínima de 35% (trinta e cinco por cento) dos serviços contratados.

- Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado pela empresa contratada, juntamente com o Projeto Cooperar, um Relatório de Acompanhamento e Fiscalização, contendo a Planilha de entrega e instalação dos sistemas executados;

13. CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um engenheiro e acompanhada por um representante da Coordenação de Engenharia do COOPERAR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à mesma;

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

13.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As aquisições, montagem e instalação, alvos do presente Termo de Referência, deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP106996] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS em 26/06/2025 - 14:24hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 26/06/2025 - 16:14hs.
Documento Nº: 8061736.65955787-7337 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8061736.65955787-7337>



COPPRC202500398V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato, ou da data da emissão da Nota de Empenho e deverá ficar restrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 106 da Lei Nº 14.133 de 2021.

15. DOS ANEXOS

Faz parte deste Termo de Referência, como se nele estivesse escrito, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Relação das Localidades para montagem e instalação dos equipamentos;
- Anexo 02 – Especificações Técnicas
- Anexo 03 – Croqui Referencial para Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento em Reservatório Elevado.

16. HABILITAÇÃO

A contratada deverá atender a todos os requisitos constantes no edital da Solicitação de Cotação – SDC, conforme Manual para Aquisição de Bens, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria do BANCO MUNDIAL.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os PROPONENTES devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/seleção, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação/seleção ou na execução de contrato/convênio;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação/seleção ou de execução

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP106996] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS em 26/06/2025 - 14:24hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 26/06/2025 - 16:14hs.
Documento Nº: 8061736.65955787-7337 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=8061736.65955787-7337>



COPPRC202500398V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

de contrato/convênio;

- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes/proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador/convocador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório/seletivo ou afetar a execução do contrato/convênio.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Banco Mundial, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações prevista neste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Banco Mundial promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o proponente vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/seleção e à execução do contrato/convênio.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP106996] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS em 26/06/2025 - 14:24hs e [COP171512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 26/06/2025 - 16:14hs.

Documento Nº: 8061736.65955787-7337 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8061736.65955787-7337>



COPPRC202500398V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

18. COMBATE AO ASSÉDIO E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

18.1 O Banco Mundial exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados pelo Banco, seja com a equipe do Projeto Cooperar, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

18.2 O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao Banco Mundial, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo Banco Mundial, relativas a Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

18.3 O Banco Mundial aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

- a) “Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do BANCO MUNDIAL são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”
- b) “O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

João Pessoa, 26 de junho de 2025

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP106996] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS em 26/06/2025 - 14:24hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 26/06/2025 - 16:14hs.
Documento Nº: 8061736.65955787-7337 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8061736.65955787-7337>



COPPRC202500398V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Elisane Abrantes de Sousa Luz
GERENTE OPERACIONAL – PROJETO COOPERAR

Aprovo em: 26 de junho de 2025

Omar José Batista Gama
COORDENADOR GERAL – PROJETO COOPERAR

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP106996] [SENHA] FRANCISCO DE ASSIS DELGADO VASCONCELOS em 26/06/2025 - 14:24hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 26/06/2025 - 16:14hs.
Documento Nº: 8061736.65955787-7337 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8061736.65955787-7337>



COPPRC202500398V01